



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: SDA-Mapa/CNPq DSA-02/2022

A Secretaria de Defesa Agropecuária (SDA), vinculada ao Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (Mapa), vem tornar público que realizará processo simplificado para seleção de bolsistas para atuar junto ao Departamento de Saúde Animal (DSA), nos termos a seguir exposto:

1. DO CONTEXTO:

1.1. A contratação da bolsa se dá no contexto da colaboração entre a SDA/Mapa e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), conforme Termo de Execução Descentralizada 02/2021, com vistas a apoiar o Programa de Fortalecimento e Modernização da Defesa Agropecuária (ProDefesa), por meio do Projeto 'Conhecimento e Inovação em Defesa Agropecuária'. O ProDefesa é um projeto de financiamento internacional junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) tem como objetivo contribuir para o aumento da produtividade agropecuária e para o acesso a mercados nacionais e internacionais por meio do fortalecimento dos Serviços de Defesa Agropecuária do País.).

1.2. O apoio de especialistas, em temas estratégicos e pontuais, permite o aporte especial de conhecimento, informações novas geradas em consonância com as peculiaridades das atividades desenvolvidas, especialmente referentes aos serviços de inspeção federal e aos serviços de saúde animal e vegetal.

1.3. As atividades previstas neste projeto são atividades que, além de uma temporalidade definida para sua execução, dependem de especialistas, ligados à Academia, ou externos à instituição, cujas atribuições são diversas e complementares ao quadro do Mapa.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

2.1. Será destinada uma bolsa na modalidade Especialista visitante/EV – 1 -, exclusivamente, profissional de nível superior com experiência efetiva mínima de 8 (oito) anos em projetos de P&D, extensão inovadora ou na implantação de processos de produção e atividades gerenciais, para atuar em projeto de pesquisa e desenvolvimento para suporte às ações da defesa agropecuária no âmbito do DSA;

2.2. A seleção dos candidatos será conduzida por comissão de seleção formada por três servidores da equipe técnica do DSA;

2.3. O bolsista desempenhará suas funções especificamente no tema estabelecido (item 4.1). Deverá informar sua experiência em atuação, atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, capacitação e de difusão de tecnologia, principalmente correlacionadas ao projeto, apresentando seu currículo através de sua manifestação de interesse;

2.4. A atuação do bolsista, destinada exclusivamente à pesquisa identificada no projeto para o qual fora selecionado, será temporária e, em hipótese alguma, ensejará vínculo empregatício.

3. DO OBJETIVO:

3.1. O presente processo seletivo tem a finalidade de apoiar a atividade da equipe técnica do DSA, por intermédio da incorporação temporária de profissional qualificado para a execução de atividades especificadas em plano de trabalho a ser desenvolvido em comum acordo.

4. DA VAGA:

4.1. Tema: Realizar pesquisa de demanda e oferta de insumos de Programas Sanitários oficiais do MAPA e elaborar Plano de Insumos Estratégicos em Saúde Animal com propostas de monitoramento e ações em situações de risco de desabastecimento e subsidiar a elaboração de manual de vacinas e antígenos de uso em programas sanitários oficiais do MAPA;

4.2. Local: Departamento de Saúde Animal – Secretaria de Defesa Agropecuária – Esplanada dos Ministérios, Bloco D, Brasília-DF;

4.3. Duração: 24 meses;

4.4. Tipo de bolsa: Especialista visitante/EV – 1;

4.5. Remuneração mensal conforme RN-016/10 do CNPq: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

4.6. Formação Exigida - Profissional com formação em medicina veterinária com mestrado ou doutorado com linha de pesquisa ou área de concentração em saúde animal, medicina veterinária preventiva, epidemiologia, com experiência em Programas Sanitários oficiais ou logística, com experiência efetiva mínima de 8 (oito) anos em projetos de P&D, extensão inovadora ou na implantação de processos de produção e atividades gerenciais.

5. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE:

5.1. A manifestação de interesse deverá ser encaminhada exclusivamente ao e-mail bolsa.sda@agro.gov.br, até o dia 06/02/2022, às 23:59, horário de Brasília, contendo obrigatoriamente as seguintes informações e documentação:

a. Deverá indicar no assunto o número da Chamada ao qual se refere, a saber; Chamada SDA-Mapa/CNPq DSA-02/2022;

b. Formulário de Inscrição e Declaração, preenchidos, datada e assinada, conforme Anexo I;

c. Currículo Lattes, atualizado, em formato PDF;

5.2. Caso a manifestação de interesse seja encaminhada fora do prazo de submissão, ela não será aceita, razão pela qual não haverá possibilidade de ser acolhida e do candidato participar do processo de seleção;

5.3. Na hipótese de envio de mais de uma manifestação de interesse pelo mesmo candidato, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das manifestações, será considerada para análise somente a última manifestação recebida;

5.4. Documentos pessoais (RG e CPF ou, no caso de candidatos estrangeiros, RNE - Registro Nacional de Estrangeiros); cópias dos diplomas, demais documentos comprobatórios e declaração, deverão ser apresentados em caso de seleção, para a elaboração do contrato.

6. DA SELEÇÃO:

6.1. O certame será dividido em duas etapas sucessivas:

6.1.1. A primeira, de caráter eliminatório, consistirá na verificação do atendimento aos requisitos de elegibilidade do bolsista, previstos no Item 7 desta Chamada;

6.1.2. A segunda, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na análise do currículo do candidato, conforme critérios apresentados na Tabela 01 (anexo II);

6.1.3. Caso a Comissão de Seleção julgue necessário, para fins classificatórios, será realizada uma entrevista, com os candidatos de maior pontuação na etapa de análise curricular;

a. A entrevista terá por fim esclarecer eventuais dúvidas observadas durante a análise curricular, e verificar a compatibilidade das experiências acadêmicas, profissionais e pessoais frente à aos requisitos necessários para desempenho do trabalho.

7. DOS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE DO BOLSISTA:

7.1. Para participar do certame, o candidato deverá atender, obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

7.1.1. Ser brasileiro, ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;

7.1.2. Possuir a formação acadêmica e a titulação exigidas para a bolsa pretendida, conforme disposto no item 4.6;

7.1.3. Ter apresentado produção científica/técnica relevante, na área pretendida, nos últimos 5 (cinco) anos;

7.1.4.. Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes/CNPq;

7.1.5. Não ser beneficiário de outra bolsa de qualquer natureza durante a vigência da bolsa;

7.1.6. Não possuir vínculo empregatício ou funcional de qualquer natureza;

7.1.7. Não ser aposentado ou estar em situação equiparada;

7.1.8. Estar adimplente com os programas financiados pelo CNPq;

7.1.9. Não ter vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores, permanentes e temporários do Mapa, ou com o supervisor de projeto (Lei Nº 12.813, de 16 de maio de 2013);

7.1.10. Atuar em regime de dedicação integral ao trabalho da bolsa, no período de segunda-feira à sexta-feira, conforme acordo estabelecido com o supervisor no Plano de Trabalho, dentro do horário normal de expediente;

7.1.11. Preencher corretamente o formulário de proposta com os dados solicitados, e datar e assinar a declaração anexa (anexo I);

7.2. A comissão de seleção verificará o atendimento dos requisitos de elegibilidade, de acordo com a documentação encaminhada pelo candidato, para fins de sua habilitação ou eliminação.

8. DA ANÁLISE CURRICULAR:

8.1.. O perfil requerido e a capacidade do candidato à bolsa serão aferidos com base no currículo acadêmico apresentado e na experiência profissional. As qualificações profissionais exigidas têm caráter eliminatório e haverá pontuação classificatória para a seleção;

8.2. A Comissão de Seleção julgará objetivamente os currículos apresentados, conforme a Tabela.01;

8.3. Em caso de empate, será considerada a maior nota obtida no critério “2” e, em permanecendo o empate, a maior nota obtida no critério de “3”, conforme Tabela 01;

8.4. Se julgado necessário, a Comissão de Seleção se reserva no direito de realizar uma entrevista, de caráter esclarecedor e classificatório, com os candidatos de maior pontuação após a análise curricular.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

9.1. A classificação final dos candidatos habilitados será obtida do somatório das notas atribuídas na avaliação curricular;

9.2. A classificação final será registrada em ata pelo comitê de seleção, e incluída no processo referente ao projeto em questão, estando disponível para eventuais consultas, se pertinente;

9.3. Os candidatos não selecionados serão informados do resultado pelo mesmo e-mail utilizado para submissão da aplicação à vaga;

9.4 O candidato selecionado será contatado diretamente, no período previsto no cronograma, para discutir e aprovar o Plano de Trabalho, e encaminhar os documentos necessários para fins do contrato junto ao CNPq;

9.5. O candidato selecionado será contatado diretamente, no período previsto no cronograma;

9.6. Na ocasião da informação da seleção, será estabelecida data para comparecimento do candidato, no período entre 21 a 25 de fevereiro de 2022, para desenvolvimento do Plano de Trabalho e apresentação dos documentos pessoais e comprobatórios do currículo (diplomas, certificados, experiência profissional e publicações);

a. O plano de trabalho e cópias dos documentos pessoais e comprobatórios são condição necessária para homologação do contrato junto ao CNPq;

9.7. Será realizada análise da documentação entregue pelo candidato selecionado e em caso de não conformidades a Comissão de Seleção chamará o próximo classificado;

9.8. O candidato classificado não terá direito subjetivo à concessão da bolsa, mas mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade financeira conforme previsto no TED SDA/CNPQ 02/2021.

10. DO TERMO DE COMPROMISSO E IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA:

10.1. A concessão e a implementação da bolsa dar-se-ão por meio do acordo comum quanto ao plano de trabalho entre bolsista e supervisor/orientador, e contrato com o CNPq;

10.2. O plano de trabalho será desenvolvido em conjunto entre o bolsista e seu supervisor, definindo as atividades a serem desenvolvidas, seus produtos e cronograma de atividades;

10.3. No contrato junto ao CNPq serão estabelecidas as formas de liberação dos recursos, os direitos e deveres de cada um dos partícipes envolvidos, dentre eles a obrigação de dedicar-se integralmente às atividades do plano de trabalho e de ressarcir ao CNPq todos os valores pagos, na eventualidade de ocorrência de revogação da concessão, motivada por ação ou omissão dolosa ou culposa do bolsista;

10.4. A existência de alguma inadimplência do bolsista com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta ou estar incluídos no CADIN, não regularizada no prazo máximo de 2 (dois) dias após a divulgação dos resultados ou durante a vigência da bolsa, constituirá fator impeditivo para a sua concessão;

10.5. O bolsista assinará um termo de confidencialidade com a SDA, em relação aos procedimentos e resultados, que deverão ser considerados pela SDA antes de serem tornados públicos, considerando a possibilidade de informação sensível, conforme classificação da Lei nº12.527/2011- Lei de Acesso à Informação - LAI.

11. DA CONCESSÃO DA BOLSA:

11.1. O valor mensal da bolsa Especialista visitante/EV – 1, é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme RN016/2010, e terá duração de 24 (vinte e quatro) meses;

11.2. A bolsa deverá ser paga, mensalmente, pelo CNPq, mediante depósito em conta corrente de titularidade do bolsista, até o 5º dia útil do mês subsequente ao de competência, após a prévia verificação do efetivo cumprimento das atividades previstas para o bolsista;

11.3. É vedado o pagamento de bolsas em caráter retroativo;

11.4. É vedada a transferência de valores entre bolsistas;

11.5. É vedado o pagamento fracionado das bolsas.

12. DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DA BOLSA:

12.1. A Coordenação do Projeto deverá comunicar a suspensão ou cancelamento da bolsa por meio de ofício ao CNPq, com devida justificativa, cabendo ao CNPq a decisão sobre a restituição pelo candidato de todos os valores pagos, sob pena de inadimplência do bolsista;

12.2. O período máximo de suspensão da bolsa, devidamente justificado, será de até 2 (dois) meses, no caso de doença grave que impeça o bolsista de participar das atividades ou de até 6 (seis) meses no caso de licença maternidade, e não será computada para efeito de duração da bolsa;

12.3. É vedada a substituição de bolsista durante o período de suspensão da bolsa;

12.4. A bolsa poderá ser cancelada pela SDA, a qualquer tempo, por infringência do bolsista às disposições desta Chamada;

12.5. Desde que devidamente garantidos prévios contraditório e ampla defesa ao candidato, será cancelada a bolsa pela SDA ou CNPq se:

- a) comprovado o recebimento de remuneração do bolsista, em desacordo com as normas desta Chamada;
- b) apresentados documentos ou declaração falsos; ou
- c) o bolsista omitir qualquer fato ou pratique qualquer fraude, para o recebimento da bolsa.

13. DO ACOMPANHAMENTO:

13.1. Durante o período de vigência da bolsa, o bolsista e seu supervisor deverão informar à Coordenação do Projeto 'Conhecimento e Inovação em Defesa Agropecuária', por escrito, a ocorrência de quaisquer eventos que venham a prejudicar o andamento das atividades do bolsista;

13.2. O bolsista deverá apresentar relatórios técnicos, parcial e final, de acordo com os prazos estabelecidos no Plano de Trabalho e no contrato com o CNPq;

13.2.1. Ao final de cada trimestre, o bolsista apresentará relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, juntamente com parecer do supervisor da bolsa, observando os prazos fixados pelo plano de trabalho;

13.2.2. O supervisor da bolsa deverá manifestar-se sobre a contribuição do bolsista ao desenvolvimento da pesquisa, por ocasião do Relatório Técnico-Científico parcial e final;

13.3. A não apresentação de qualquer dos relatórios no prazo determinado implicará a suspensão imediata do pagamento da bolsa, ficando o bolsista em situação de inadimplência com o CNPq;

13.4. O CNPq e a SDA reservam-se o direito de, durante a vigência das bolsas, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de acompanhamento, bem como, a qualquer tempo, acompanhar o desenvolvimento das atividades e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas;

13.5. O CNPq ou a coordenação do projeto, juntamente com o supervisor da bolsa, poderão recomendar o cancelamento do pagamento ao bolsista que descumprir o plano de trabalho ou agir em desacordo com as estipulações desta Chamada ou do contrato.

14. DAS PUBLICAÇÕES E DOS RESULTADOS:

14.1. Todos os procedimentos e resultados deverão considerar a condição de informação sensível, conforme classificação da Lei nº12.527/2011- Lei de Acesso à Informação – LAI, obtidas em razão da execução do projeto, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes; e obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso;

14.2. Toda publicação resultante das pesquisas decorrentes das bolsas, deverá ter expressa autorização da SDA, independente do meio ou evento de divulgação científica; caso autorizada, deverá citar, expressamente, o apoio da SDA e do CNPq, fazendo constar, inclusive, suas logomarcas oficiais, sob pena de cancelamento, suspensão, ou devolução da bolsa, mesmo após o fim de sua vigência;

14.3. Em caso de os resultados do projeto ou do relatório técnico vierem a ter valor comercial ou dar ensejo ao desenvolvimento de um produto ou método, envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o Termo de Compromisso assinado e estabelecido na Lei de Inovação nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada Decreto 9.283, de 2018.

15. DO CRONOGRAMA:

- 15.1 Lançamento do Processo Seletivo Simplificado entre 04 e 06 de janeiro de 2022;
- 15.2. Início do período de recebimento das manifestações de interesse: 07 de janeiro de 2022;
- 15.3. Término do período de recebimento das manifestações de interesse 06 de fevereiro de 2022 (até 23h59m);
- 15.4. Processo de seleção: 07 a 15 de fevereiro de 2022;
- 15.5. Resultado final 18 de fevereiro de 2022;
- 15.6. Desenvolvimento do Plano de Trabalho, e encaminhamento ao CNPq para homologação do contrato 21 a 25 de fevereiro de 2022.

16. DOS CONTATOS PARA INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

- 16.1. Os interessados poderão obter esclarecimentos e informações adicionais acerca desta Chamada, através do e-mail bolsa.sda@agro.gov.br.

17. DOS CASOS OMISSOS:

- 17.1. Cabe à Coordenação do projeto, em consulta ao CNPq, à Unidade Coordenadora do ProDefesa ou ao BID, resolver eventuais casos omissos desta Chamada.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 18.1. A ausência de quaisquer documentos e informações exigidas nesta Chamada são de inteira responsabilidade do candidato;
- 18.2. É de exclusiva responsabilidade do bolsista adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto;
- 18.3. A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada, por motivo de interesse público, ou anulado, no todo ou em parte, pela SDA, sem que isso implique direito a indenização.

ANEXO I

Formulário de Inscrição e Declaração

**Processo Seletivo Simplificado
Chamada SDA-Mapa/CNPq DSA-02/2022****FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

TEMA DE ATUAÇÃO: Declaro que correrei à vaga disponível para o Tema: Realizar pesquisa de demanda e oferta de insumos de Programas Sanitários oficiais do MAPA e elaborar Plano de Insumos Estratégicos em Saúde Animal com propostas de monitoramento e ações em situações de risco de desabastecimento e subsidiar a elaboração de manual de vacinas e antígenos de uso em programas sanitários oficiais do MAPA

IDENTIFICAÇÃO PESSOAL

Nome Completo:

CPF:

RG:

Órgão Emissor:

UF:

Data de Emissão:

Data de Nascimento:

Naturalidade:

Nacionalidade:

Última TITULAÇÃO

Formação

Instituição

Ano de conclusão

ENDEREÇO

Residencial

Cep

Cidade; UF:

Celular:

E-mail:

Link do currículo plataforma lattes:

DECLARAÇÃO

Declaro conhecer e estar de acordo com as normas estabelecidas no Processo Seletivo Simplificado SDA-Mapa/CNPq DSA-02/2022, especificamente

- Ciência dos requisitos técnicos e profissionais exigidos nesta Chamada;
- Não ser beneficiário/a de outra bolsa de qualquer natureza durante a vigência da bolsa;
- Não possuir vínculo empregatício ou funcional de qualquer natureza;
- Não ser aposentado ou estar em situação equiparada;
- Estar adimplente com os programas financiados pelo CNPq

- Não ter vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores, permanentes e temporários do Mapa, ou com o supervisor de projeto (Lei Nº 12.813, de 16 de maio de 2013);
- Ter disponibilidade de dedicação em tempo integral ao trabalho;
- Ter ciência de que, ao ser convocado(a) para atividade presencial, em caso de trabalho remoto e de residência fora do local da Bolsa, despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação são de minha responsabilidade.

Declaro ainda que assumo o compromisso de manter confidencialidade e sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso durante qualquer etapa do processo de seleção;

Asseguro que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras, pelas quais assumo integral responsabilidade. Estou ciente de que a falsidade implicará nas penalidades cabíveis, previstas no artigo 299 do Código Penal e às demais combinações legais aplicáveis.

Local:

Data:

Nome:

Assinatura

ANEXO II

Tabela 01. Critérios de análise curricular

Atividades	Quant. Máxima	Peso	Pontuação total
1. Titulação			
1.1. Adequada ao tipo de bolsa oferecido	5	1	5
1.2. Titulação adicional Especialização + 0.5 MSc + 1.0 PhD + 1.5	3	5	15
SUBTOTAL			20
2. Experiência profissional			
2.1 Tempo de experiência profissional mínimo exigido (8 anos)	5	2	10
2.2. Tempo de experiência adicional específico com o tema da vaga proposta (+1/ano adicional)	5	5	25
SUBTOTAL			35
3. Produção Científica relacionada ao tema específico da bolsa			
3.1. Publicação de artigo científico na íntegra, em revista especializada nacional ou internacional com corpo editorial, relativa aos últimos 5 (cinco) anos.	5	3	15
3.2. Publicação de livro (por livro publicado).	5	1	5
3.3. Publicação de capítulo de livro com ISBN (por capítulo publicado).	5	1	5
3.4. Publicação de resumos em Anais de eventos científicos internacionais ou nacionais, relativa aos últimos 5 (anos) anos (por resumo publicado).	5	2	10
3.5. Outro tipo de publicação ou produto relevante ao tema da bolsa em tela.	5	1	5
SUBTOTAL			40
4. Outras Atividades			
4.1. Exercício técnico-profissional em função diretamente relacionada com a área de conhecimento da seleção (por cada ano)	2	1	2
4.2. Ter desempenhado com sucesso atividade como bolsista nas mesmas áreas da bolsa pleiteada.	1	1	1
4.3. Curso de capacitação, com aproveitamento e frequência comprovada, de duração mínima de 24 (vinte e quatro horas) horas, na área de conhecimento objeto da seleção (por curso realizado)	2	1	2
SUBTOTAL			5
PONTUAÇÃO TOTAL			100